



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE PARCERIA Nº002/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADENDO N.º 008.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **MUNICÍPIO PARCEIRO** e, de outro lado, o **Instituto Sócio-Educacional da Biodiversidade**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.345.122/0001-94 e certificado pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de acordo com o que dispõem a Lei nº 9.790/99, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.100/99, com sede à Rua Tiradentes, 208, Centro, na cidade de Fontoura Xavier, RS, CEP 99.370-000, neste ato representado por seu Diretor Milton Matana, de comum acordo celebram o presente adendo nos termos abaixo consignados:.

CONSIDERANDO tratativas havidas junto ao Protocolo 43.135/2024 e informações contidas no memorando 22.257/2024, em conjunto com a Parceira Instituto Sócio-Educacional da Biodiversidade (MASPER), onde apurou-se os valores finais a serem repassados para a quitação total dos compromissos entra ambas referentes ao exercício de 2024, obviamente após os respectivos pagamentos;

CONSIDERANDO que após tais tratativas apurou-se que os valores referentes à competência 12/2024 já foram contemplados com os pagamentos havidos, portanto, de forma antecipada, o que se deu em face da CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE PARCERIA 002/2021 ter estabelecido repasses mensais com valores pré-fixados, fixos e reajustáveis anualmente pelo IPCA, portanto, superiores aos valores efetivamente realizados, gastos e/ou aplicados pela MASPER;

CONSIDERANDO que tal disposição contratual importou na prática em ocorrência de saldo positivo nesta data nas contas correntes vinculadas ao TP/002/2021 que, estima-se, serão suficientes para cobertura dos pagamentos das Notas Fiscais a serem emitidas em janeiro/2025 referência dezembro/2025 e, por fim,

CONSIDERANDO que por tais ocorrências não haverá necessidade de empenho prévio e pagamento das referidas Notas Fiscais pois que, como dito, os valores para tal já estão em poder da Parceira Masper, necessário entretanto lavrar-se o presente Termo cujo objeto é desonerar a obrigação do Município de Capão da Canoa de repassar valores do mês/competência 12/2024 e, por tal, RESOLVE-SE de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor total referente à competência dezembro/2024 que aportará quando da emissão das Notas Fiscais competentes no mês de janeiro/2025, são DESONERADAS de repasse por este Termo Aditivo, salvo eventual complementação se apurado na época da emissão das respectivas Notas Fiscais saldo insuficiente nas contas correntes atreladas para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contrário senso, se apurado saldo a maior nas respectivas contas bancário as após a quitação das Notas Fiscais da competência 12/2024, tais valores devem ser restituídos ao Município na forma do Termo de Parceria 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecerão com sua redação original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo de supressão é celebrado nos termos da Lei 9.790/99, Decreto 3.100/99 e demais normas congêneres.

E por estarem ajustados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento e, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 30/12/2024.

Amauri Magnus Germano,
Prefeito Municipal.

Instituto Sócio Educacional Da Biodiversidade,
OSCIP Parceira.

Clécio José de Araújo,
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

Assessoria Jurídica,

Lady Medusa Benfica Nascimento,
Secretária de Saúde.

Silvio R. Reis Nunes,
Fiscal do Termo de Parceria.



Assinado por 4 pessoas: LADY MEDUSA BENFICA NASCIMENTO, SILVIO R. REIS NUNES, CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/5A4E-F231-AC6C-E441> e informe o código 5A4E-F231-AC6C-E441



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4E-F231-AC6C-E441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LADY MEDUSA BENFICA NASCIMENTO (CPF 071.XXX.XXX-52) em 30/12/2024 16:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO R. REIS NUNES (CPF 336.XXX.XXX-72) em 30/12/2024 18:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO (CPF 255.XXX.XXX-34) em 30/12/2024 19:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 30/12/2024 19:21:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/5A4E-F231-AC6C-E441>